Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.134, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.128, de 25 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.128, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º *Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, recurso federal, no valor de R$ 26.560,32 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) ao mês, totalizando o valor de R$ 265.603,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e três reais e vinte centavos) até dezembro de 2022.*

Parágrafo único. *(...)"*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de maio de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município